



Lei Municipal sob o nº 814/2017.

De 14 de Junho de 2017.

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A **Câmara Municipal** de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a Revisão Geral e Anual de que trata o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, observando os seguintes critérios:

Parágrafo Único - Os vencimentos dos Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 4,0825% (quatro vírgula zero oito e vinte e cinco por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre Maio de 2016 a Abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Maio de 2017.

Corumbataí do Sul/PR, em 14 de junho de 2017.

CARLOS ROSA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL